

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ: 08.451.643/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de serviço de comunicação digital, para produção, edição e captação de imagens e filmagens, bem como a criação de conteúdo para veiculação nos meios de comunicação social, visando atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR.
		MEDIDA		R\$	TOTAL R\$
1	Produção e Captação de	Serviço	12		
	Imagens e som para vídeos				
	institucionais semanais do				
	Serviço Autônomo de Água e				
	Esgoto de Extremoz/RN -				
	SAAE, com equipamento				
	profissional de vídeo em				
	qualidade 4K, incluindo				
	imagens de Drone e captura de				
	Som Direto com microfone				
	externo profissional.				
	Incluindo a Edição com				
	duração média de 30" a 90".				
	Elementos de edição: Roteiro,				
	Locução, Vinhetas, Legendas,				
	tradução. Incluindo despesas				
	com a permanência de no				
	mínimo 01 (um) profissional,				
	02 (dois) dias por semana no				
	órgão, com hospedagem,				
	diárias, transporte e				
	alimentação. Entrega do				
	material pronto para				
	divulgação em até 48 horas.				
	Documentação fotográfica				
	semanal com equipamento				
	fotográfico profissional,				
	DSLR e flash externo de				
	atividade institucional do				
	SAAE Extremoz. Incluindo a				
	edição e tratamento das				
	fotografias e entrega em até 24				
	horas das imagens, com a				
	inclusão de artes e textos para				
	postagem em redes sociais.				
	Incluindo despesas com a				
	permanência de 02 (dois) dias				
	por semana no município, com				
	hospedagem, diárias,				
	transporte e alimentação.				
	Produção, filmagem, edição e				
	publicação nas redes socias do				

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 08.451.643/0001-63

SAAE Extremoz de videocasts (lives) e dez cortes (shorts) mensais, entrevistas para Prestação de Contas do Município, com duração média de 1 hora cada Live e até 10 minutos cada corte (shorts). Incluindo: estúdio profissional videocast, cenário com mesa e cadeiras, luz, microfones e som profissional, 05 câmeras de video, mesa de cortes, transmissão ao vivo pelo youtube e instagram, além de equipe técnica de profissionais e entrevistador (apresentador) da Live, quando necessário.

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.1. O serviço contratado é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de auxílio para produção, edição e captação de imagens e filmagens, bem como a criação de conteúdo para veiculação nos meios de comunicação social.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O objeto da Contratação está previsto no orçamento geral do SAAE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização do órgão gerenciador do contrato gerado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Início da execução do objeto se dará a partir da assinatura do instrumento contratual;
- 5.2. Produção e Captação de Imagens e som para vídeos institucionais semanais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN SAAE, com equipamento profissional de vídeo em qualidade 4K, incluindo imagens de Drone e captura de Som Direto com microfone externo profissional. Incluindo a Edição com duração média de 30" a 90". Elementos de edição: Roteiro, Locução, Vinhetas, Legendas, tradução. Incluindo despesas com a permanência de no mínimo 01 (um) profissional, 02 (dois) dias por semana no órgão, com hospedagem, diárias, transporte e alimentação. Entrega do material pronto para divulgação em até 48 horas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 08.451.643/0001-63

Documentação fotográfica semanal com equipamento fotográfico profissional, DSLR e flash externo de atividade institucional do SAAE Extremoz. Incluindo a edição e tratamento das fotografias e entrega em até 24 horas das imagens, com a inclusão de artes e textos para postagem em redes sociais. Incluindo despesas com a permanência de 02 (dois) dias por semana no município, com hospedagem, diárias, transporte e alimentação. Produção, filmagem, edição e publicação nas redes socias do SAAE Extremoz de dois videocasts (lives) e dez cortes (shorts) mensais, com entrevistas para Prestação de Contas do Município, com duração média de 1 hora cada Live e até 10 minutos cada corte (shorts). Incluindo: estúdio profissional de videocast, cenário com mesa e cadeiras, luz, microfones e som profissional, 05 câmeras de video, mesa de cortes, transmissão ao vivo pelo youtube e instagram, além de equipe técnica de profissionais e entrevistador (apresentador) da Live, quando necessário.

- 5.3. produção, edição e captação de imagens e filmagens, bem como a criação de conteúdo para veiculação nos meios de comunicação social, visando atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN.
- 5.4. Prestação dos serviços contratados de forma remota (via e-mail, telefone, whatsapp), podendo quando necessário e solicitado a realização de no mínimo 2 (dias) visitas semanal in loco.
- 5.5. As visitas in loco, quando ocorrer, deverá ser em horário de funcionamento do SAAE, das 08:00h às 14:00h

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2. A execução da despesa deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) a serem designados.
- 6.3. O fiscal acompanhará a execução da despesa para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para aAdministração.
- 6.4. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5. O fiscal informará à autoridade máxima, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem ofluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.7. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo deresponsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 08.451.643/0001-63

6.8. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para aformalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão da contratação.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços técnicos especializados de forma continua serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. O serviço técnico especializado de forma continua poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços técnicos especializados de forma continua nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.6.1. o prazo de validade;
- 7.6.2. a data da emissão;
- 7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.6.5. o valor a pagar; e
- 7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do atesto da despesa.
- 7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária da caderneta de poupança.

- 7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço técnico especializado será recebido, de forma sumária, no ato da entrega das minutas solicitadas, bem como nas consultorias realizadas nos termos do item 5 deste termo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Disspensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 9.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

9.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.13. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.18. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.20. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 08.451.643/0001-63

9.25. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de Licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como certificados de cursos e diplomas da área pertinente.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Unidade Gestora: 020.001 SAAE
- Unidade Orçamentária: 20.001 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
- Ação: 2010 Gestão e Administração Geral do SAAE
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- Fonte de Recursos: 1500000- Recursos não vinculados de impostos

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

ADRIANA SALES DE BORBA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SAAE